



TERMO RESCISÃO

Termo Rescisão ao Termo de Colaboração nº 03/2025 que entre si celebram o Município Fernandópolis e o Centro Educacional de Apoio Desenvolvimento Social e Cultura, para fins que se especifica dentro dos serviços socioassistenciais do processo administrativo nº 0174/2025.

O município de Fernandópolis, com sede na Rua Porto Alegre, 350- Jardim Santa Rita, inscrita no CNPJ sob o nº 47.843.83/001-05 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 22.542.087-9 e do CPF nº 184.599.918-57, e o **Centro Educacional de Apoio, Desenvolvimento Social e Cultura**, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº1349, inscrita no CNPJ sob o nº 59.855.205/0001-00, neste ato representada pelo Sr.(a) Ilair de Fátima Vera Tosta, portado (a) da Cédula de Identidade RG nº 11.231.402-2 e do CPF nº 975.013.608-04 em conjunto denominados PARCEIROS e separadamente, Município e a Organização da Sociedade Civil – OSC, respectivamente, tendo em vista a constante no processo administrativo nº 412/2024, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº9.501/23 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL, do Termo de Colaboração nº 03/2025, por acordo entre as partes e considerada a conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E MOTIVAÇÃO

2.1. O presente Termo de Rescisão tem por fundamento o termosdo inciso XVI, do art. 42 da Lei Federal nº13.019/2014 e alterações.

2.2. A presente Rescisão deve-se ao fato da Osc ter se manifestado pela desistencia da execução do Termo de Colaboração firmado entre as partes conforme Protocolos nº 4154/2025 e nº 6572/2025 a partir de 30/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO/ANULAÇÃO

3.1. . Por força do presente Termo, as partes acordam com a RESCISÃO AMIGÁVEL, tornando-o sem efeito, assegurada a remuneração dos serviços efetivamente prestados até assinatura do presente termo.



CLÁUSULA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO

4.1. Considerando a rescisão do Termo de Fomento com vigência até 31/12/2025, as partes acordam que seguirá todas as condições estabelecidas, incluindo a devolução de recursos financeiros, a entrega de bens, a prestação de contas, e outras obrigações que houver, conforme Decreto Municipal nº9501/2023 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Fernandópolis para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo vai assinado pelas partes abaixo.

Fernandópolis, 05 de Maio de 2025

João Paulo Sales Cantarella
Prefeito Municipal

Ilair de Fátima Vera Tosta
OSC - Ceads



Ofício 2- 2.489/2025

De: Tais S. - CGPA

Para: CEADS

Data: 27/05/2025 às 08:49:44

Setores envolvidos:

PREF, SMASC-SEC, CGP, CGPA

Rescisão da Parceria - Ceads (proc. adm. 174/2025)

Prezados,

Por meio do presente instrumento, vimos apresentar o Termo de **Rescisão Amigável** para ser subscrito de maneira eletrônica (assinatura digital), pactuado entre a Prefeitura de Fernandópolis e o CEADS, referente à parceria estabelecida para a prestação dos serviços socioassistenciais destinados a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, conforme o processo administrativo nº0174/2025.

Destacamos que os pleitos de rescisão foram formalizados por intermédio dos seguintes números de Protocolo:

- 4154/2025
- 4641/2025
- 6572/2025

Sem mais.

—
Tais Cristina da S. Santana
Gestão do SUAS

Anexos:

termo_rescisao_Ceads_03_2025.pdf